

Designação	DP Aforrador								
Condições de Acesso	Clientes particulares, maiores de idade, residentes em Portugal e titulares de uma conta de Depósitos à Ordem (D.O.) no Banco CTT, na qual tenham recebido, nos 30 dias corridos anteriores à constituição do depósito: • Uma transferência a crédito da Administração Pública, de montante mínimo de 5.000€; ou • Uma transferência a crédito de outra Instituição de Crédito, de montante mínimo de 10.000€. A constituição do depósito DP Aforrador está limitada a um depósito por cliente.								
Modalidade	Depósito a Prazo.								
Prazo	O Depósito a Prazo é constituído pelo prazo de 90 dias, sendo a Data de início a data de constituição do depósito. Na constituição do Depósito a Prazo, a data-valor de débito na conta de Depósitos à Ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é a do próprio dia da celebração do contrato do Depósito a Prazo.								
Mobilização Antecipada	São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, e que podem ocorrer a qualquer momento antes da data de vencimento do Depósito a Prazo. As mobilizações do Depósito a Prazo antes do vencimento implicam a penalização total de juros corridos sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações antecipadas parciais o valor remanescente de capital não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para constituição do Depósito a Prazo.								
Renovação	O depósito renova-se automaticamente no fim do prazo, por iguais períodos sucessivos. O Banco CTT poderá propor alterações às condições aplicáveis ao depósito a prazo e que, se aceites pelo cliente, passarão a produzir os seus efeitos a partir da data prevista para a sua renovação. Nos casos em que à renovação do depósito sejam aplicáveis condições distintas daquelas que se encontram em vigor, o Banco CTT comunicará as novas condições ao titular, em prazo não inferior a 30 dias por referência à data da renovação do depósito, podendo o titular opor-se à renovação do Depósito a Prazo dentro deste prazo.								
Moeda	Euro.								
Montante	Mínimo de constituição: EUR 5.000,00 Máximo de constituição: EUR 25.000,00								
Taxa de Remuneração	Taxa de remuneração aplicável ao prazo inicial e disponível em Preçário do Banco CTT: <table border="1"> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>2,5000%</td></tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>1,8000%</td></tr> </table> Na 1ª renovação do prazo contratado e nas seguintes renovações, a taxa de remuneração a aplicar é a definida na tabela abaixo, para todos os escalões de montantes subscritos: <table border="1"> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>0,5000%</td></tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>0,3600%</td></tr> </table> * (TANL) calculada com base no cenário mais comum e de aplicação de taxa liberatória de 28% em IRS.	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	2,5000%	Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	1,8000%	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	0,5000%	Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	0,3600%
Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	2,5000%								
Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	1,8000%								
Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	0,5000%								
Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	0,3600%								

Ficha de Informação Normalizada (FIN)
DP Aforrador

Reforços	Não são permitidos reforços.
Regime de Capitalização	Não aplicável.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado à 4ª casa decimal.
Pagamento de Juros	Pagamento de juros na data de vencimento, e no fim de cada renovação, por crédito do respetivo valor na Conta D.O. associada.
Regime Fiscal	Os juros são sujeitos a tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do pagamento de juros. À data de constituição a taxa de retenção na fonte de IRS em vigor é de 28%. Na mesma data, os rendimentos auferidos pelos residentes estabelecidos em territórios com regime fiscal constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro estão sujeitos a tributação em IRS de 35%. Para os depositantes com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira o imposto será de 19,6%. <i>(Esta informação é uma súmula do regime fiscal em vigor à data de constituição do Depósito a Prazo, não dispensando a consulta da legislação aplicável à data de ocorrência do facto tributário).</i>
Outras Condições	A constituição do Depósito a Prazo nas condições aqui previstas, ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária.
Garantia de Capital	Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco CTT beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 €, por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte os endereços www.bancoctt.pt, www.fgd.pt e www.clientebancario.bportugal.pt.
Instituição Depositária	Banco CTT, S.A. Sede: Praça Duque de Saldanha, nº 1 - Piso 3, 1050-094 Lisboa. Para informações adicionais contacte o número 212697144, ou consulte o endereço www.bancoctt.pt.
Validade das Condições	Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data. Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objeto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.

Tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) a informação constante deste documento e declaro(amos) aceitá-la na íntegra.

Data

(Assinatura(s) semelhante(s) à(s) constante(s) da Ficha de Assinaturas e de acordo com as Condições de Movimentação de Conta).

Reservado ao Banco

Após preenchimento, deverá ser devidamente assinado por um representante do Banco CTT

N.º Conta D.O. Data

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s).

Abonação/Conferência de Assinaturas

(A Preencher pelo Banco)

(Assinatura do Colaborador)

Data N.º de Colaborador

(Assinatura do Supervisor)

N.º de Supervisor Código Loja Designação Loja

Designação	DP Aforrador								
Condições de Acesso	Clientes particulares, maiores de idade, residentes em Portugal e titulares de uma conta de Depósitos à Ordem (D.O.) no Banco CTT, na qual tenham recebido, nos 30 dias corridos anteriores à constituição do depósito: • Uma transferência a crédito da Administração Pública, de montante mínimo de 5.000€; ou • Uma transferência a crédito de outra Instituição de Crédito, de montante mínimo de 10.000€. A constituição do depósito DP Aforrador está limitada a um depósito por cliente.								
Modalidade	Depósito a Prazo.								
Prazo	O Depósito a Prazo é constituído pelo prazo de 90 dias, sendo a Data de início a data de constituição do depósito. Na constituição do Depósito a Prazo, a data-valor de débito na conta de Depósitos à Ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é a do próprio dia da celebração do contrato do Depósito a Prazo.								
Mobilização Antecipada	São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, e que podem ocorrer a qualquer momento antes da data de vencimento do Depósito a Prazo. As mobilizações do Depósito a Prazo antes do vencimento implicam a penalização total de juros corridos sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações antecipadas parciais o valor remanescente de capital não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para constituição do Depósito a Prazo.								
Renovação	O depósito renova-se automaticamente no fim do prazo, por iguais períodos sucessivos. O Banco CTT poderá propor alterações às condições aplicáveis ao depósito a prazo e que, se aceites pelo cliente, passarão a produzir os seus efeitos a partir da data prevista para a sua renovação. Nos casos em que à renovação do depósito sejam aplicáveis condições distintas daquelas que se encontram em vigor, o Banco CTT comunicará as novas condições ao titular, em prazo não inferior a 30 dias por referência à data da renovação do depósito, podendo o titular opor-se à renovação do Depósito a Prazo dentro deste prazo.								
Moeda	Euro.								
Montante	Mínimo de constituição: EUR 5.000,00 Máximo de constituição: EUR 25.000,00								
Taxa de Remuneração	Taxa de remuneração aplicável ao prazo inicial e disponível em Preçário do Banco CTT: <table border="1"> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>2,5000%</td></tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>1,8000%</td></tr> </table> Na 1ª renovação do prazo contratado e nas seguintes renovações, a taxa de remuneração a aplicar é a definida na tabela abaixo, para todos os escalões de montantes subscritos: <table border="1"> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>0,5000%</td></tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>0,3600%</td></tr> </table> * (TANL) calculada com base no cenário mais comum e de aplicação de taxa liberatória de 28% em IRS.	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	2,5000%	Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	1,8000%	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	0,5000%	Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	0,3600%
Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	2,5000%								
Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	1,8000%								
Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	0,5000%								
Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	0,3600%								

Reforços	Não são permitidos reforços.
Regime de Capitalização	Não aplicável.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado à 4ª casa decimal.
Pagamento de Juros	Pagamento de juros na data de vencimento, e no fim de cada renovação, por crédito do respetivo valor na Conta D.O. associada.
Regime Fiscal	Os juros são sujeitos a tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do pagamento de juros. À data de constituição a taxa de retenção na fonte de IRS em vigor é de 28%. Na mesma data, os rendimentos auferidos pelos residentes estabelecidos em territórios com regime fiscal constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro estão sujeitos a tributação em IRS de 35%. Para os depositantes com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira o imposto será de 19,6%. <i>(Esta informação é uma súmula do regime fiscal em vigor à data de constituição do Depósito a Prazo, não dispensando a consulta da legislação aplicável à data de ocorrência do facto tributário).</i>
Outras Condições	A constituição do Depósito a Prazo nas condições aqui previstas, ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária.
Garantia de Capital	Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco CTT beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 €, por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte os endereços www.bancoctt.pt, www.fgd.pt e www.clientebancario.bportugal.pt.
Instituição Depositária	Banco CTT, S.A. Sede: Praça Duque de Saldanha, nº 1 - Piso 3, 1050-094 Lisboa. Para informações adicionais contacte o número 212697144, ou consulte o endereço www.bancoctt.pt.
Validade das Condições	Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data. Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objeto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.

Tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) a informação constante deste documento e declaro(amos) aceitá-la na íntegra.

Data

(Assinatura(s) semelhante(s) à(s) constante(s) da Ficha de Assinaturas e de acordo com as Condições de Movimentação de Conta).

Reservado ao Banco

Após preenchimento, deverá ser devidamente assinado por um representante do Banco CTT

N.º Conta D.O. Data

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s).

Abonação/Conferência de Assinaturas

(A Preencher pelo Banco)

(Assinatura do Colaborador)

Data N.º de Colaborador

(Assinatura do Supervisor)

N.º de Supervisor Código Loja Designação Loja _____

